EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

LOCAÇÃO NA MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO AJUSTADA (*BUILT TO SUIT*) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 NO BAIRRO SAMARITÁ EM SÃO VICENTE

A **Prefeitura Municipal de São Vicente**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação**, com fundamento na Lei Federal n.º 8245 de 18/10/1991, Lei Federal nº 12.744 de 19/12/2012 e Lei Federal nº 13.190, de 19 de novembro de 2015, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto, torna público a todos os interessados o procedimento de pré-qualificação de **pessoas jurídicas** e/ou **pessoas físicas** para a construção de prédio destinado à locação e ocupação de uma **Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá,** no Município de São Vicente/SP.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2020, às 09:00 horas, no Paço Municipal situado na Rua Frei Gaspar nº 384 – 1º andar – sala 25 – São Vicente/SP

1-OBJETO

1.2 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a LOCAÇÃO, na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente **1.200,00m^2** em terreno a partir de **1.000,00m^2**, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar uma **Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá,** em São Vicente/SP, sob as seguintes condições:

1.2.1. regularidade jurídico-fiscal;
1.2.2. disponibilidade de terreno para construção;
1.2.3. capacidade econômico-financeira para elaboração e aprovação de projetos De construção de prédio conforme previsto neste Edital; e
1.2.4. locação futura do imóvel não mobiliado a preço de mercado, a qual terá como parâmetro, imóveis em condições similares, e como expectativa inicial de locação pelo período de **15(quinze) anos**, com vigência inicial contratual pelo mesmo período, passível de prorrogações sucessivas a depender da discricionariedade da Administração.
1.2.5. O prazo previsto para execução da construção é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do Contrato e/ou da aprovação do projeto por parte da Prefeitura Municipal de São Vicente.
1.2.6. A construção do imóvel ofertado deverá atender às normas técnicas da ABNT e as especificações para construção na área da educação.

1.3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Poderão participar as PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS.

1.3.2 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no item 1.2.4;
b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital;

c) a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos itens a serem fornecidos ou executados por cada empresa;
e) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na condição da alínea "a" deste subitem.

1.3.3 Se a proposta mais vantajosa for apresentada por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

a) indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Prefeitura Municipal de São Vicente;
b) subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
c) a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto deste Chamamento, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
d) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio no presente Edital de Chamamento e obrigações dele decorrentes;
e) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de São Vicente;
f) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
g) compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto do Chamamento, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento;
h) que as atividades desempenhadas pelas consorciadas para o atendimento ao objeto deste Edital não se sobreponham entre si, e sim, sejam complementares umas às outras;
i) o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do Contrato a ser firmado entre as partes.

1.3.4 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Vicente;
b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São Vicente, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste chamamento, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste chamamento, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

1.3.5 Se a proposta mais vantajosa for apresentada por consórcio de empresas, essas empresas consorciadas podem constituir uma SPE – Sociedade de Propósito Específico – para a realização do empreendimento, obrigando-se, no entanto, que essa SPE tenha a mesma disposição do Consórcio, disponha das mesmas entidades em sua composição e com a mesma participação existente no Consórcio.

1.3.6 Não poderão participar:

a) as empresas integrantes de mais de um consórcio — será admitida a participação em apenas um deles;
b) as empresas que desejam concorrer simultaneamente em consórcio e individualmente;
c) em grupo de firmas;
d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Vicente; e
f) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

1.3.6.1 Na hipótese de estar em recuperação judicial, deverá a empresa, sob a pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula n° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto deste Chamamento deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital. A Carta Credencial deverá estar firmada pelo próprio interessado ou seu representante legal designado por instrumento legal válido (ato constitutivo, contrato social ou procuração). Além disso, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
b) alvará de localização do estabelecimento;
c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União
e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*);
f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA FÍSICA

a) documento de identificação (Registro Geral – RG);
b) comprovante de residência;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ITCM (transmissão *causa mortis*);
f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1.3 COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARACONSTRUÇÃO

2.1.3.1 Os interessados deverão demonstrar a disponibilidade de terreno para a CONSTRUÇÃO, de acordo com área, condições de acessibilidade, estacionamentos e possibilidade de ampliação nos termos do Anexo II, deste Edital.

2.1.3.2 A comprovação da disponibilidade do imóvel deverá ser feita mediante a apresentação de documento (s) que comprove (m) a propriedade e a posse do imóvel, devidamente registrado (s) perante o registro público de imóveis, acompanhado da sua matrícula atualizada, que lhe garanta tal condição:

a) para imóveis de terceiros será aceita a Promessa de Compra e Venda, devidamente registrado(s) perante o registro público de imóveis, acompanhado da sua matrícula atualizada, e cujo prazo de validade seja de no mínimo 120 (cento e vinte dias) após a sua apresentação de sua Proposta.

2.1.3.3 O terreno deverá estar devidamente identificado quanto:

a) à sua exata localização no município, dentro da região delimitada no Anexo II, deste Edital;
b) ao tipo de via e condições do logradouro (informando se é via duplicada, via de mão dupla, via de mão única; tipo de pavimentação);
c) à oferta de vagas de estacionamento ao longo da via nas proximidades do imóvel (informando se há vagas apenas em um dos lados da via ou em ambos os lados, ou ainda se inexiste); e
d) ao número de linhas de transporte coletivo no logradouro ou nas vias paralelas ou transversais, com parada mais próxima do terreno, até uma distância de 500,00m (quinhentos metros) do imóvel. As linhas existentes deverão ser identificadas quanto ao seu nome, empresa transportadora e vias de trajeto, próximas ao imóvel.

2.1.4 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1.4.1 Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos contábeis, fiscais ou bancários, dispor de capacidade econômico-financeira para a construção de prédio para fins de utilização deste Secretaria.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.5.1 Atestado(s) emitido(s) em nome dos interessados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento.

2.2 A documentação descrita nos itens 2.1.1 a 2.1.5 deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado,em sua parte externa, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO
EMPRESA: (nome social, CNPJ, endereço, email e telefone)

3 CARTA-PROPOSTA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração o valor pretendido para a futura locação.

3.2. Os interessados deverão apresentar Carta-Proposta, conforme modelo do Anexo III,

indicando o valor pretendido para a locação, por m² (metro quadrado) de área construída, considerando o valor atual do mercado imobiliário, segundo o local e as condições do imóvel a ser construído/adpatado, conforme a forma abaixo:

VPc = VML ÷ Atc

Onde:

VPc = Valor da Proposta Comercial: valor locativo por metro quadrado de área a ser construída.

VML = Valor mensal da locação.

Atc = Área total a ser construída

3.3 Os interessados deverão apresentar, juntamente com a Carta-Proposta, o **Projeto Básico** referente à futura construção do imóvel ofertado para implantação do Pronto Socorro da Área Continental de São Vicente, seguindo as definições expresas no Anexo II deste Edital.

3.3.1 Após a avaliação e seleção da melhor Proposta, bem como aceitação do Projeto Básico, será concedido o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação do **Projeto Executivo** (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, gases medicinais, automação, climatização, prevenção e combate de incêndio, etc.) referente à proposta de construção do imóvel ofertado, também atendendo às definições expresas no Anexo II deste Edital.

3.3.2 Todos os projetos necessários à construção do edifício (arquitetônico, estrutural, elétrico, sistema de proteção de descarga atmosférica, cabeamento estruturado, CFTV, controle de acesso, hidrossanitário, prevenção e combate de incêndio e outros), deverão ser elaborados por profissionais habilitados e serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, incluindo sua aprovação junto aos órgãos competentes.

3.4 A Carta-Proposta deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado,em sua parte externa, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 **ENVELOPE 02 – CARTA PROPOSTA** EMPRESA: (nome social, CNPJ, endereço, email e telefone)

3.5 Deverão integrar a proposta os seguintes desenhos:

a) Planta de Situação identificando o logradouro, o terreno e a orientação solar (Norte);

b) Planta Baixa esquemática identificando o terreno e o perímetro, a área e o número de pavimentos da edificação a ser construída.

4 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CARTA CREDENCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 A Carta Credencial e os Envelopes nº 01 e nº 02 serão **entregues no dia 13/11/2020 até às 09:00hs no Paço Municipal situado na Rua Frei Gaspar nº 384 – 1º andar – sala 25 – São Vicente/SP**

4.2 A Sessão Pública será realizada pela Comissão de Avaliação no **dia dia 13/11/2020 até às 09:00hs no Paço Municipal situado na Rua Frei Gaspar nº 384 – 1º andar – sala 25 – São Vicente/SP.**

5 PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 Apresentação da Carta Credencial e da documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal e demonstrativa da capacidade econômico-financeira para execução do empreendimento.

5.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica do terreno destinado à construção/adpatação do prédio, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

5.3 Apresentação da Carta Proposta, em conformidade com o Anexo III deste Edital.

5.4 A localização do imóvel, obrigatoriamente dentro dos limites da região delimitada no Anexo II deste Edital, será avaliada de acordo com a sua circunvizinhança.

5.5 A acessibilidade do imóvel (tipo de via, oferta de vagas de estacionamento nas proximidades do imóvel, número de linhas de transporte coletivo, etc.) em atendimento às orientações contidas no Anexo II deste Edital.

5.6 A não apresentação de documentos ou a não comprovação de requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão a desqualificação do proponente.

6 PRAZOS DE RECURSOS

6.1 Da análise da documentação e da decisão quanto à pré-qualificação, classificação e seleção de proponente caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.2 Intimados da interposição de recurso, os demais proponentes poderão apresentar contrarrazões, também, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Decididos os recursos, o resultado final será homologado pela autoridade competente, publicando-se o resultado.

7 CONVOCAÇÃO

7.1 A pré-qualificação e classificação de proponente não geram quaisquer direitos subjetivos a sua seleção ou futura contratação, somente podendo ser convocado pela Administração para:

7.1.1. conhecimento de pressupostos fáticos e técnicos que deverão ser considerados para a elaboração de projetos e construção do imóvel proposto;
7.1.2. ratificação/retificação da pretensão do custo do aluguel por m² (metro quadrado) de área construída;
7.1.3. ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira de execução do empreendimento no prazo delimitado neste Edital.

7.2 A não ratificação das condições jurídico-fiscais e viabilidade econômico-financeira inicialmente propostas para execução do empreendimento no prazo delimitado pela Administração, bem como a proposição de custo de aluguel incompatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, importará a desqualificação da proposta e a desclassificação desse proponente, promovendo-se a convocação do seguinte e assim sucessivamente.

7.3 A decisão da Administração para aceitação ou recusa da proposta levará em conta, também, os preceitos contidos no Artigo 24, X, e no Artigo 26, ambos da Lei 8.666/1993.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os anexos deste Edital são meramente exemplificativos, podendo ser ajustados pela Administração, conforme o caso concreto.

8.2 A íntegra deste Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, no endereço eletrônico: https://www.saovicente.sp.gov.br.

8.3 As dúvidas relativas ao presente Edital de Chamamento poderão ser esclarecidas diretamente na **Secretaria da Educação** ou telefones: (13) 3569-2237.

8.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Credencial;
ANEXO II – Estudo de Viabilidade Técnica;
ANEXO III - Modelo de Carta-Proposta;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Vicente, 29 de Outubro de 2020

Profa. Eugenia Marcondes
Secretária da Educação

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Secretaria Municipal da Educação

Prezados Senhores,

A ..... ,
(RAZÃO SOCIAL ou PESSOA FÍSICA)
com endereço no(a) ..... ,
(endereço completo)
Inscrita (o) no CNPJ/MF(CPF) sob nº.....,
(CNPJ ou CPF)
pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o(a) Sr. (ª) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº ....., para, na qualidade de

representante legal, entregar a proposta objeto do presente certame, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, por meio da Secretaria Municipal da Educação, na modalidade de Edital de **Chamamento Público nº 03/2020**, que tem por objeto a locação na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente **1.200,00m^2** em terreno a partir de **1.000,00m^2**, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar uma **Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá,** em São Vicente/SP, outorgando-lhe poderes em nome da ..... (pessoa jurídica / pessoa física) para praticar os atos constantes deste Edital.

Razão Social/Nome, endereço, e-mail, telefone, fax do proponente.

Local, data e assinatura

Processo nº 39757/20
Folha nº _____
_____

ANEXO II

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Processo nº 39757/20
Folha nº _____
_____

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 NO BAIRRO DO SAMARITÁ

SÃO VICENTE – SP

1– OBJETIVO

O presente estudo tem como objetivo a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro do Samaritá, no município de São Vicente.

2- HISTÓRICO

O município de São Vicente apresenta duas áreas distintas urbanas: Área Insular e Área Continental.

O grande crescimento populacional da região continental se deve ao fato da construção de conjuntos habitacionais, valor dos imóveis serem mais acessíveis, como também a população carente moradora em área de ocupação irregular.

O bairro Samaritá concentra grande parte dessa população carente, com numero elevado de crianças que precisam ao sair das creches, onde suprimos a demanda com a entrega de 2 (duas) novas creches (Samaritá B e Samaritá C) que atem a 330 crianças do Berçário 1 e 2, e Maternal 1 e 2, e que precisam dar continuidade a educação na escola de ensino fundamental.

Conforme dados fornecidos pelo departamento que cuida da demanda escolar do município, necessitamos urgente de atender uma lista de crianças que estão sendo atendidas em período intermediário nas seguinte escolas:

E.M.E.F. Leonor G. A. Stoffel – (1° ao 5°) – 211 alunos;

E.M.E.F. Armindo Ramos – (6° ao 9°) – 154 alunos.

Estes números são os equivalentes a lista de alunos que estão cursando o horário intermediário em 2020, podendo sofrer alteração para 2021.

3- AMBIENTES

Para elaboração desse estudo técnico, levamos em consideração as necessidades dos espaços em cada equipamento, em reuniões com a Secretária e sua equipe técnica de cada setor.

Assim fica definido que para a o bairro do Samaritá o quadro de áreas abaixo:

AMBIENTES/LOCAIS	QUANTIDADE	ÁREA(m²)	ÁREA TOTAL (m²)
ADMINISTRATIVO			
Secretaria	01	20,00	20,00
Diretoria	01	6,00	6,00
Assistente de diretoria	01	6,00	6,00
Sala dos professores	01	12,00	12,00
Almoxarifado	01	10,00	10,00
WC	03	1.30	7,20
Copa dos professores	01	4,00	4,00
Sala de Coordenação	01	6,00	6,00
Subtotal			**71,20**
SALAS DE ATIVIDADES			
Sala de Aula	10	40,00	400,00
Sala de Multimeios	01	20,00	20,00
Sala de reforço	01	20,00	20,00
Subtotal			**440,00**

ÁREA DE CIRCULAÇÃO (Comum)			
Refeitório	01	80,00	80,00
Pátio Coberto	01	80,00	80,00
Pátio Aberto	01	50,00	50,00
Conjunto de Sanitários Feminino	02	12,00	24,00
Conjunto de Sanitários Masculino	02	12,00	24,00
WC PNE	02	2.55	5,10
Subtotal			**263.10**
SERVIÇO			
Cozinha	01	30,00	25,00
Despensa	01	5,00	5,00
Lavanderia/AS	01	4,00	4,00
Vestiário	02	2,50	5,00
Depósito	01	8,00	8,00
Copa dos funcionários	01	6,00	6,00
DML	01	1,50	1,50
Depósito de Resíduos	01	2,50	2,50
Abrigo de gás – 2 GLPs de 45kg	01	1,26	1,26
Subtotal			**58,26**
TOTAL			**831,56**

Todas as áreas apresentadas, são referências internas, não foram consideradas as áreas de circulação, portanto se o projeto apresentado possuir mais que um pavimento, as áreas destinadas para escadarias e elevador, também não estão consideradas..

Por se tratar de escola EMEF, será necessária área destinada a recreação e atividades esportivas, como quadra esportiva coberta ou não.

Para receber a construção da escola com aproximadamente **1.200,00 m²**, será permitido um terreno a partir de **1.000,00 m²,** para construção de 02 (dois) pavimentos ou mais desde que a edificação possua elevador ou rampa dentro das normas para atender a acessibilidade do projeto.

4- **EDIFICAÇÃO**

A edificação deverá ser solida, de alvenaria estrutural, com laje.

Ter revestimento cerâmico nas paredes das área úmidas na sua totalidade (vestiários , wc, cozinha, despensa, DML, etc).

O piso interno da edificação deverá ser de revestimento cerâmico de qualidade superior, antiderrapante e de fácil manutenção, e não possuir nenhuma saliência que possa ocasionar acidentes com os alunos.

O piso externo deverá ser de fácil manutenção, antiderrapante e resistente ao tempo.

A rede elétrica deverá ser projetada para todos os equipamentos necessários e ser corrente elétrica 220v.

A rede hidráulica deverá ser executada dentro de todas as normas da ABNT, inclusive ligada a rede de esgoto. Ter a rede de águas pluviais adequadas.

Possuir AVCB aprovado e instalado, para uso especifica como escola.

Possuir acessibilidade em toda a instalação e acessos.

Todo material empregado deverá ser qualidade superior.

Se a edificação possuir mais que um pavimento, terá de possuir elevador ou rampa de acessibilidade desobstruídas e sinalizada, dentro de todas as normas da NBR 9050/2015.

No caso de mais de um pavimento, deverá possuir conjunto de sanitários (masculino e feminino) em todos os andares, inclusive sanitário acessível e com acesso isolado, conforme NBR 9050/2015.

5- **LOCALIZAÇÃO**

A E.M.E.F. Samaritá deverá estar localizada no bairro do Samaritá, área continental de São Vicente, conforme área delimitada abaixo:

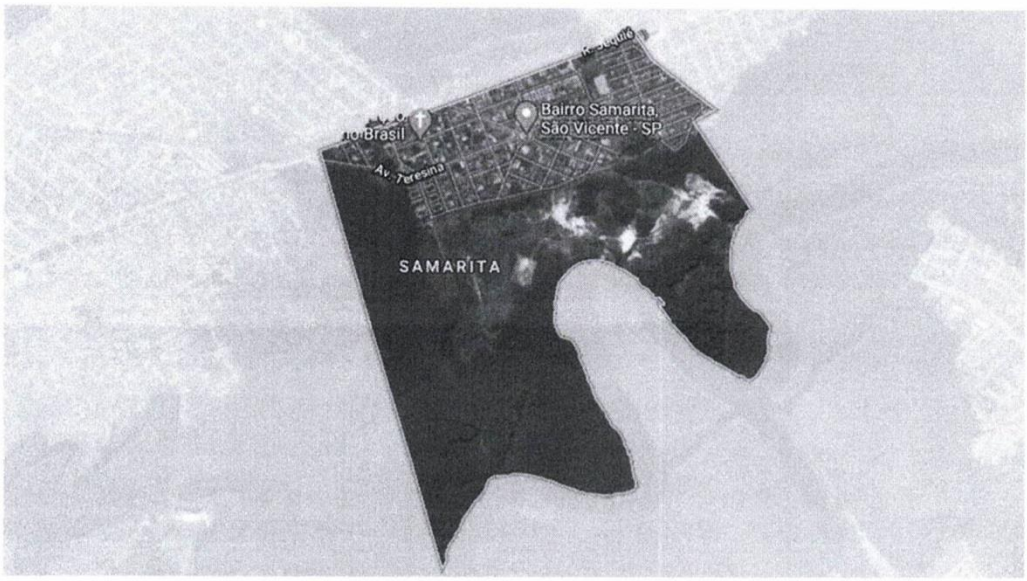

Figura 1 - Bairrro Samaritá

É recomendável que a escola esteja localizada em via de fácil acesso, e de preferencia possuir acessibilidade e pavimentação, para maior facilidade de acesso as crianças e responsáveis.

O local deve também estar desprovido de eventuais alagamentos e inundações ocasionados pelas as intempéries e/ou variação das marés e lençol freático.

6- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que os critérios e cálculos acima, estudos e definições e intenções foram definidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, para atender as necessidades e expectativas do Bairro do Samaritá.

Considerando as normas técnicas da ABNT e as especificações para edificação na área da educação, e com o apoio da equipe técnica de arquitetura e engenharia da SEDUC, que ficará no acompanhamento e fiscalização da obra.

Concluímos o presente trabalho de Estudo de Viabilidade Técnica para implantação de E.M.E.F. no Bairro do Samaritá.

São Vicente, setembro de 2020.

ELIZABETH ANTONIO PEREIRA CORREIA:03463832852

Assinado de forma digital por ELIZABETH ANTONIO PEREIRA CORREIA:03463832852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=66501054000156, cn=ELIZABETH ANTONIO PEREIRA CORREIA:03463832852
Dados: 2020.10.05 11:10:29 -03'00'

Arq. ELIZABETH CORREIA

CAU nº A11350-6

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Secretaria Municipal da Educação
Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Propomos à Prefeitura Municipal de São Vicente apresentar a proposta ao objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020** nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

a) O _____ (terreno ou prédio) escolhido para a presente proposta de construção localiza-se na Avenida/Rua/Travessa _____, nº _____, Bairro_____ na cidade de São Vicente/SP.

b) O valor unitário pretendido para a locação é de R$ _____/m² (_____ reais por metro quadrado).

c) O valor mensal total de locação do imóvel é de R$ _____ (_____).

d) Prazo de **06 (seis) meses** para entrega do imóvel devidamente construído contados da assinatura do Contrato e/ou da aprovação do projeto por parte da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Razão Social/Nome, endereço, e-mail, telefone, fax do proponente.

Local, data e assinatura

Observação: Deverão integrar a proposta os seguintes desenhos:
para o caso de CONSTRUÇÃO:
- Planta de Situação identificando o logradouro, o terreno e a orientação solar (Norte);
- Planta Baixa esquemática identificando o terreno e o perímetro, a área e o número de pavimentos da edificação a ser construída.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL (BUILT-TO-SUIT), COM CLÁUSULA SUSPENSIVA Nº XXXX/2020

Proc. Administrativo º 01-39757-2020-6

Dispensa de Licitação Art. 24, inciso X da Lei Fedral 8.666/93

inscrito no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384, Centro, nesta cidade, ora representada pelo Secretário da Saúde, Sr. _____ a seguir denominada **LOCATÁRIA** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu _____ Sr _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº. _____ SSP/SP e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. , _____, a seguir simplesmente denominada como **LOCADORA,** celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

As partes acima identificadas, sujeitas às disposições deste instrumento, aos termos da Lei nº 8.666/93, e no que couber, à Lei nº 8.245/91, celebram o presente contrato de locação de imóvel não-residencial (built-to-suit), com cláusula suspensiva, identificado no item 1.1 deste contrato, com fundamentos na hipótese de dispensa de licitação do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, conforme ato do Sr. Prefeito Municipal, que autorizou sua lavratura no Processo Administrativo nº 39757/2020.

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO, na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente 1.200,00m2 em terreno a partir de 1.000,00m2, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá**,** em São Vicente/SP.

1.2. O imóvel não-residencial a ser _____ (construído ou adaptado) está localizado no terreno com matrícula nº ..... do ____º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, correspondentes ao(s) lote(s) sob o(s) número(s) ..... situado à _____, nº _____, São Vicente/SP, com uma área construída de _____m2, divida em ____ pavimentos de _____m2.

1.3. Integra este contrato o memorial descritivo (anexo I) e o projeto arquitetônico (anexo II) do imóvel a ser _____ (construído ou adaptado), revisados e aprovados pela LOCATÁRIA, os quais eximem a LOCADORA de executar qualquer obra diferente do previsto nesses documentos.

1.4. A LOCADORA obriga-se a construir o imóvel especificado nos documentos mencionados na

cláusula anterior, que será utilizado pela LOCATÁRIA como **Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá**, podendo a LOCADORA dispor da área remanescente.

1.5. O projeto arquitetônico será elaborado pelo Arquiteto _____, que seguirá as especificações detalhadas pela LOCATÁRIA.

1.6. Todo o custo para a execução da obra, nos termos do projeto arquitetônico e memorial descritivo, será suportado pela LOCADORA. A LOCATÁRIA providenciará, as suas expensas, a instalação da rede lógica, dos sistemas de segurança, ventilação e climatização, bem como das divisórias internas.

1.7. Quaisquer alterações nos projetos da obra deverão ser aprovadas expressamente pelas partes deste contrato, com exceção da área remanescente que não será utilizada pela LOCATÁRIA e poderá ser livremente disposta pela LOCADORA.

2. CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1. Construir o imóvel **no prazo de 06 (seis) meses** contados da assinatura do Contrato e/ou da aprovação do projeto por parte da LOCATÁRIA, o que por último ocorrer, tudo conforme Carta Proposta apresentada em atendimento ao Chamaneto Público nº 03/2020.

2.2. O prazo estabelecido na cláusula anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que não haja culpa da LOCADORA, bem como no caso de alteração do projeto original para atender exigências da LOCATÁRIA, seja para superar dificuldades técnicas ou por imposição das autoridades competentes, que serão detalhadas mediante termo aditivo ao presente contrato.

2.3. Nas hipóteses da cláusula anterior, o prazo para a conclusão da obra será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à adequação do projeto ou solução da pendência, sem que a LOCADORA, na qualidade de responsável pela construção, incorra em qualquer penalidade.

2.4. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel perante a LOCATÁRIA ou terceiros, nos termos da legislação pátria vigente.

2.5. Em caso de alienação do imóvel, deverá ser garantido que os novos adquirentes obriguem-se a respeitar esta locação em todas as suas cláusulas e condições, pelo que se obriga o LOCADOR a fazer constar da escritura de venda cláusula garantidora deste direito em favor da LOCATÁRIA, sob pena de responder por infração contratual, independentemente de perdas e danos apurados em execução. O LOCADOR deverá providenciar a averbação deste contrato junto à matrícula do imóvel.

2.6. Fica o LOCADOR obrigado a cumprir com os demais deveres previstos nos incisos e alíneas do art. 22 da Lei nº 8.245/91, aplicáveis à locação e que não conflitarem com as demais disposições deste contrato.

2.7. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas quando da contratação, principalmente as relativas às exigências de regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios constam do processo de dispensa de licitação em epígrafe.

2.8. A LOCADORA não responderá em nenhum caso por quaisquer danos que venham a sofrer a LOCATÁRIA em decorrência de chuvas, vendavais, defeitos em rede de esgoto ou saneamento, incêndios, arrobamentos, roubos, furtos, bem como em outras situações de caso fortuito ou força maior, não podendo a LOCATÁRIA abandonar o imóvel salvo em caso de iminente risco para

seus usuários.

2.9. A LOCADORA não responderá em nenhum caso por quaisquer danos morais, materiais, pessoais ou de qualquer outra espécie que a LOCATÁRIA venha a ser responsabilizada no exercício de suas atividades, como acidentes com pessoas, produtos, veículos, furtos, roubos e outros congêneres. Na eventualidade da LOCADORA vier a ser responsabilizada judicialmente em indenizar terceiros, por ato atribuído à LOCATÁRIA, aquela poderá promover a denunciação da lide desta, bem como terá direito regressivo contra a mesma. Nenhuma providência do Poder Público será motivo para que a LOCATÁRIA abandone o imóvel ou rescinda o presente contrato, salvo se procedentes de vistorias judiciais e provada ameaça real de ruína.

2.10. A LOCADORA será representada por xxxxxxxxxxxxxx, sendo que, durane a execução do Contrato, serão responsáveis pela execução da obra o(a) Sr(a). Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, especialmente designado para esse fim e aceito pela LOCATÁRIA, o qual poderá ser substituído a critério das partes.

3. CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. Apresentar à **LOCADORA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de seu recebimento, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes. Para este registro será emitido Termo de Vistoria, com imagens digitalizadas, que passará a ser parte integrante deste contrato;

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, as despesas de imposto predial e territorial urbano incidente sobre a área locada, condomínio, taxas de luz, água e esgoto, seguro contra incêndio, as quais deverão ser pagas nos seus vencimentos.

3.2.1. Após a entrega da edificação, as renovações do alvará de bombeiros, prefeitura, vigilância sanitária e demais órgãos, bem como a liberação do alvará de funcionamento das atividades a serem desenvolvidas pela LOCATÁRIA será de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA.

3.3. A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, desde a entrega das chaves até o término da vigência do contrato, seguro contra danos ao imóvel em valores equivalentes ao valor de mercado do bem. A **LOCATÁRIA** assume a obrigação de manter o prédio segurado contra risco de incêndio, raio, vendaval, inundação, explosão, vidros e outros sinistros que possam afetar o imóvel, fazendo emitir correspondente apólice em seu próprio nome e benefício, pelo valor necessário de reconstrução. Por livre escolha da **LOCATÁRIA**, em caso de sinistro, a mesma poderá promover a reconstrução do prédio ou repassar o valor da indenização pela seguradora para a **LOCADORA**, desde que cubra integralmente os prejuízos sofridos com a reconstrução necessária da área sinistrada.

3.4. Ocorrendo danos culposos que não sejam cobertos pela apólice do seguro, a **LOCATÁRIA** ficará responsável pela recomposição do imóvel às condições originais.

3.5. Manter a área locada em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, com todas as instalações, aparelhos e acessórios.

3.6. Devolver a área objeto da locação, ao término do contrato, ou mediante rescisão, somente após verificação prévia da **LOCADORA**, comprovando suas condições de uso perfeito e adequado, em perfeito funcionamento, no mesmo estado em que foi entregue, ressalvado o desgaste pelo uso normal. Em relação à pintura, fica convencionado que, por ocasião da entrega do imóvel, a LOCATÁRIA deverá fazê-lo com pintura nova, nas mesmas cores e qualidade das existentes no ato de entrega do imóvel, bem como deverá tampar buracos no reboco e realizar

demais reparos que se façam necessários para restauração do imóvel.

3.7. Para efeito de verificação de que trata o item 3.6, será utilizado como referência o Termo de Vistoria inicial;

3.7.1. É parte constituinte do Termo de Vistoria inicial um relatório fotográfico descritivo elaborado pelas partes.

3.8. Cumprir as disposições do art. 23 da Lei 8.425/91, desde que não conflitem com as demais disposições do presente contrato.

3.9. Não realizar benfeitorias sem prévio consentimento da **LOCADORA**.

3.10. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel, sem o consentimento prévio das **LOCADORAS**.

3.11. Levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.

3.12. Em caso de realização de benfeitorias necessárias, a **LOCATÁRIA** notificará a **LOCADORA** para tomarem todas as providências visando sanar o problema ocorrido. Diante do silêncio da **LOCADORA**, num prazo de 05 (cinco) dias, ou recusa, a **LOCATÁRIA** reserva-se o direito de tomar todas as medidas necessárias para a execução dos serviços necessários, pelos seus próprios meios. Neste caso, os custos incorridos deverão ser ressarcidos pela **LOCADORA**, mediante pagamento ou desconto no valor de aluguéis devidos.

3.13. As benfeitorias úteis, desde que autorizadas pela **LOCADORA**, serão realizadas pela **LOCATÁRIA**, com direito a dedução dos gastos apurados.

3.14. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis. Este tipo de benfeitorias poderá ser executado pela **LOCATÁRIA**, desde que autorizado pela **LOCADORA**.

3.15. As benfeitorias realizadas pela **LOCATÁRIA** serão incorporadas ao imóvel, não cabendo nenhum pedido de indenização ou direito à retenção.

3.16. A **LOCADORA** poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo, por si ou por pessoa de sua confiança, a fim de verificar fiel observância das obrigações assumidas pela neste contrato, desde que para tanto não perturbe as atividades normais da **LOCATÁRIA**.

3.17. O imóvel objeto deste contrato se destina ao uso da Prefeitura Municipal de São Vicente, sendo-lhe permitido sublocar parcialmente a área locada, desde que com consentimento da **LOCADORA**, vedada sua cessão ou empréstimo integral.

3.18. Quando do encerramento deste contrato, entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que recebeu, ressalvadas as hipóteses de alterações tratadas nos subitens acima. Assim como, proceder à entrega do imóvel independentemente de notificação ou interpelação judicial.

4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e se prolongará pelo prazo certo e determinado de **15 (quinze) anos**, contados da entrega do imóvel podendo ser prorrogável por igual período, a critério das partes, conforme legislação que deverá estar vigente até a data de assiantura do contrato.

4.2. Em razão da presente locação estar condicionada à construção do prédio nas condições previstas neste instrumento e seus anexos, fica o presente contrato subordinado à condição suspensiva, consistente na entrega do imóvel, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a partir de cujo implemento tornar-se-ão eficazes as obrigações da **LOCATÁRIA**, dentre as quais a de pagamento do aluguel avençado.

4.2.1. A vigência efetiva do Contrato, para fins de incidência de aluguel, iniciará a partir da entrega do imóvel por parte da **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor mensal do aluguel é de **R$ _____(_____),** sendo devido, conforme a cláusula 4.2.1, a partir da disponibilização do imóvel à **LOCATÁRIA** mediante termo de entrega.

6. CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste do aluguel será anual, a partir da data da assinatura do presente contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas

6.2. Caso os índices previstos na cláusula 6.1 sejam extintos, será adotado um novo critério de reajustamento que garanta a preservação do valor do aluguel diante da desvalorização da moeda.

6.3. A LOCATÁRIA obriga-se a desocupar o imóvel na data fixada na cláusula 4.1 independente de qualquer aviso ou notificação, restituindo as chaves à LOCADORA, salvo se houver ajuste entre as partes para a renovação do contrato.

6.4. Se em virtude de lei posterior for admitida a correção do valor do aluguel em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento, as partes concordam desde já, em caráter irretratável, que a correção será feita nessa periodicidade.

7. CLÁUSULA VII – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, Nota de Empenho nº _____, emitida em __ de ___ de _____.

8. CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. A LOCADORA deverá apresentar o boleto de aluguel até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente ao vencido, e o pagamento será efetuado, mediante recolhimento da própria cédula bancária (boleto) ou depósito em conta bancária em nome da LOCADORA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento do referido boleto.

8.1.1. O boleto deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de São Vicente e entregue ao Executor do Contrato, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, que se incumbirá de efetuar o respectivo pagamento.

8.2. Do valor constante no subitem 5.1 serão deduzidos os encargos e impostos em conformidade com as determinações legais, sendo depositado o valor líquido, conforme item 8.1, deste contrato.

8.3. Por ocasião dos pagamentos serão verificados a situação de regularidade fiscal mediante consulta ao CNPJ da Locadora.

9. CLÁUSULA IX – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. O atraso, por parte da **LOCATÁRIA**, na emissão da Ordem Bancária, em favor da **LOCADORA**, sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento do aluguel acrescido acrescido de multa contratual de 20% (vinte por cento) além de correção monetária com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo compreendido desde da data estipulada para o pagamento da parcela até a data de efetivo adimplemento, conforme art. 40, XVI, d, da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA X – ALTERAÇÃO E RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando for necessária sua alteração quantitativa, indispensável para a consecução dos objetivos da LOCATÁRIA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resguardado o seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.2. Quando for necessária a alteração qualitativa do contrato, indispensável para a consecução dos objetivos da LOCATÁRIA, desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. Poderá haver revisão do contrato quando sobrevier fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que ocasione um substancial desequilíbrio na equação financeira contratual.

11. CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1. Pela inexecução parcial deste contrato, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, como a falta de regularidade fiscal, a LOCATÁRIA fica sujeito à penalidade de 1% (um por cento) sobre o valor do aluguel relativo ao mês de inadimplemento.

11.3. Caso ocorra rescisão antecipada deste contrato por opção ou motivação da LOCATÁRIA, deverá ela, a LOCATÁRIA, resgatar integralmente os aluguéis vincendos até o término do vínculo locatício.

11.4. Caso ocorra a rescisão antecipada deste contrato por iniciativa da LOCADORA, sem que a LOCATÁRIA tenha dado causa, inclusive antes da entrega do imóvel, a LOCADORA pagará à LOCATÁRIA multa em valor correspondente a 30% do valor total dos aluguéis que se venceriam

entre a rescisão e o final do contrato.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da LOCATÁRIA:

12.1.1 à conformidade das condições ou exigências impostas pela locadora com as contidas neste contrato;

12.1.2 à adequação dos procedimentos utilizados pela locadora em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar a relação objeto deste contrato.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da LOCATÁRIA, não excluindo a responsabilidade da locadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus atos e, na sua ocorrência, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro de São Vicente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente,_____de____de 2020.

_____
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
xxxxxxxxxxxxxx
LOCATÁRIA

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

_____
a) Nome:
CPF:

_____
b) Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Objeto: LOCAÇÃO, na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente 1.200,00m2 em terreno a partir de 1.000,00m2, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá**,** em São Vicente/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: xxxx

Contrato nº xxxxx/20

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que souber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, xx de xxx de 2020 .

CONTRATANTE:
Nome e cargo
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

OBJETO: LOCAÇÃO, na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente 1.200,00m2 em terreno a partir de 1.000,00m2, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá**,** em São Vicente/SP.

Nome:
Cargo:
Data de Nascimento:
R.G. nº
C.P.F. nº
Endereço Residencial: Cep:
Telefone:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, xx de xx de 2020.

ASSINATURA: _____

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

OBJETO: LOCAÇÃO, na modalidade construção ajustada (*built to suit)*, pré-qualificação e classificação de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na elaboração e aprovação de projetos para construção da escola com aproximadamente 1.200,00m2 em terreno a partir de 1.000,00m2, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 no bairro Samaritá**,** em São Vicente/SP.

Nome:
Cargo:
Data de Nascimento:
R.G. nº
C.P.F. nº
Endereço
Residencial: Cep:
Telefone:
E-mail pessoal:

São Vicente, xx de xx de 2020.

ASSINATURA: _____